

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/24

DIA:	15/01/2025
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br e/ou gcontab@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventual impugnação ao Edital, a Licitante deverá protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br e gcontab@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REPARO, MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA, DE TRANSFORMADOR DE FORÇA marca Trafo, Número de Série PA6A27A001, Potência 10/12,5 MVA, Tensão de AT 69 kV e BT 13,8 kV, de propriedade da ELETROCAR, enchimento com óleo novo e isento de PCB, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo XI), partes integrantes deste Edital.

2.1.1 Toda a intervenção no equipamento para o reparo e recuperação deve atender todas as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.2. O transformador a ser reparado encontra-se na empresa **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, no município de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.138.806/0001-40.

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

2.3 VISTORIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO

2.3.1 A Licitante **PODERÁ (NÃO É OBRIGATÓRIO)** vistoriar o equipamento em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 – Ramal 9951, com Vinicius Kalikoski, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail vinicius.kalikoski@eletrocar.com.br. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital. Todas as despesas e custos com a vistoria técnica serão por conta da Licitante.

2.3.2 Para a vistoria, a Licitante ou seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no *Link* de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a Documentação e a Proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o seu recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de Credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com firma reconhecida na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A PROPOSTA FINANCEIRA que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;

7.1.2 Preço Líquido em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;

7.1.4 Prazo de Garantia dos Serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

7.1.5 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.2 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial quanto à sua fabricação, transporte e movimentação do equipamento.

Notas:

a) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado (respeitada a Cláusula Sétima da Minuta de Contrato anexo), todos os custos com frete, (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro, descarregamento do equipamento reparado, montagem, comissionamento, start-up, despesas com ensaios conforme previsto na Minuta de Contrato anexo ao Edital epigrafado, assim como todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação. Eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação da Contratada, oriundas da execução dos serviços aqui licitados, também devem ser consideradas como inclusas no preço cotado.

b) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

8.1.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos VII, VIII, IX e X do presente Edital;

8.1.2 Licença de Operação Ambiental, em nome da EMPRESA LICITANTE, compatível com o objeto da presente licitação, emitida pelo Órgão competente do respectivo Estado ou Município;

8.1.3 Comprovação de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;

8.1.4 Comprovação de Registro ou inscrição do ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;

8.1.5 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no item 8.1.4 acima), mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**
- b) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- c) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.1.6 Quanto à capacitação técnico-**operacional**:

8.1.6.a) apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.1.7 Comprovação da capacitação técnico-**profissional**:

8.1.7.a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.8 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.9 e seus subitens, deste Edital.

8.1.9 As Licitantes **NÃO** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.7 supra, os seguintes documentos:

8.1.9.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.9.b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.9.c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.9.d) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.9.e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.9.f) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.1.9.a até 8.1.9.d deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.1.6.a) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

h) Para a comprovação do 8.1.6.a não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

i) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma empresa licitante.

j) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas da presente Licitação será de **MENOR PREÇO** Global.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br e gcontab@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará a Licitante Vencedora que deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. Apresentação obrigatória, caso já não os tenha entregue na etapa do credenciamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

12.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto à ELETROCAR.

12.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

13.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

13.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

13.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do

contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 PENALIDADES:

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO CONSERTADO: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

g) A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante Notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A Não Solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas nesta Licitação.

14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante / Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.7 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato, Relatório Fotográfico, Relatório de Análise de PCB em Óleo Mineral, Relatório de Análise de Gases Dissolvidos em Óleo Mineral e Relatório de Análise Físico-Químico em Óleo Mineral.

14.8 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.9 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2024.

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo-Financeiro

Jonas Lampert
Diretor Presidente

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REPARO, MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA, DE TRANSFORMADOR DE FORÇA marca Trafo, Número de Série PA6A27A001, Potência 10/12,5 MVA, Tensão de AT 69 kV e BT 13,8 kV, de propriedade da ELETROCAR. Enchimento com óleo novo e isento de PCB.

1.1.1 Deverá ser observado como itens mínimos a testar e reparar, os itens constantes do relatório fotográfico emitido pela empresa COMTRAFO anexo ao presente Edital de licitação, e demais itens julgados necessários pela empresa vencedora do certame, para obtenção da reparação completa do equipamento.

1.1.2 Anexo ao presente Edital, segue **Relatório** de Análise de PCB em Óleo Mineral, **Relatório** de Análise de Gases Dissolvidos em Óleo Mineral e **Relatório** de Análise Físico-Químico em Óleo Mineral. Os referidos laudos foram feitos em data anterior ao evento que ocasionou a queima do transformador de força.

1.1.3 Toda a intervenção no equipamento para o reparo e recuperação dever atender todas as Normas Técnicas da ABNT.

1.1.4 O transformador a ser reparado encontra-se na empresa **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, no município de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.138.806/0001-40.

1.1.5 A licitante vencedora do certame, na entrega do transformador reparado, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) **Relatório** do Ensaio de Grau de Polimerização do Papel Isolante;
- b) **Relatório** de Análise do Óleo Isolante Isento de PCB;
- c) **Relatório** de Análise de Gases Dissolvidos em Óleo Mineral, dentro dos parâmetros;
- d) **Relatório** de Análise Físico-Químico em Óleo Mineral;
- e) **Laud**o de Estanteidade.

1.2 VISTORIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO

1.2.1 A Licitante **PODERÁ (NÃO É OBRIGATÓRIO)** vistoriar o equipamento em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 – Ramal 9951, com Vinicius Rodrigues Kalikoski, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail vinicius.kalikoski@eletrocar.com.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital. Todas as despesas e custos com a vistoria técnica serão por conta de Licitante.

1.2.2 Para a vistoria, a Licitante ou seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço global, obedecendo rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

1.3.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O Equipamento a ser reparado, deverá ser retirado pela Licitante Vencedora / Contratada, no endereço da COMTRAFO indicado no item 1.1.4 ACIMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do Termo de Convocação que será encaminhado pela ELETROCAR através do e-mail oficial informado pela Licitante em sua Proposta Financeira.

1.3.3 DESPESA DE CARREGAMENTO NA SEDE DA COMTRAFO (local onde se encontra o transformador avariado a ser reparado) para transporte até a unidade de reparo da Licitante Vencedora desta Licitação / Contratada, **DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO ITEM 2 DA PROPOSTA.**

1.3.4 DESPESA DE TRANSPORTE entre a sede da COMTRAFO (local onde se encontra o transformador avariado a ser reparado) até a unidade de reparo da Licitante Vencedora desta Licitação / Contratada, **DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO ITEM 2 DA PROPOSTA.**

1.3.5 DESPESA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO REPARADO, entre a unidade de reparo da Licitante Vencedora desta Licitação / Contratada até a sede da ELETROCAR, **DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO ITEM 1 DA PROPOSTA.**

1.3.6 PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO REPARADO: Máximo de 105 (cento e cinco) dias, a contar da data de recebimento do TERMO DE CONVOCACÃO que será encaminhado pela ELETROCAR através do e-mail oficial informado pela Licitante em sua Proposta Financeira.

1.3.6.1 Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital de Licitação 031/24.

1.3.7 LOCAL DE ENTREGA: Após reparado, o equipamento deverá ser entregue na rua Empresário Agnelo Senger, Esquina com Rua Alexandre Dambros – Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz – Carazinho – RS

1.3.8 PAGAMENTO: 30% na contratação; 20% na finalização dos ensaios em fábrica; 50% na entrega do equipamento e finalização dos serviços em campo.

1.3.9 PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: Mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços, prevalecendo o que ocorrer por último.

1.3.10 RESPEITADA A CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DO CONTRATO, AS DESPESAS COM FRETE, SEGURO, DESCARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO REPARADO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E START-UP, EVENTUAIS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA CONTRATADA, ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI LICITADOS: Serão de responsabilidade do Fornecedor.

1.3.11 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 18 de dezembro de 2024.

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo-Financeiro

Jonas Lampert
Diretor Presidente

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Cláudio Joel de Quadros

LICITAÇÃO Nº 018/24

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Indicação do Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/24.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de REPARAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE FORÇA DE 10/12,5 MVA – 69/13,8 KV, conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../24 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de execução dos serviços contratados, objeto desta proposta, será conforme estipulado no Edital da Licitação nº 031/24.

7. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de reparo no Transformador de Força, com fornecimento de materiais, mão de obra e transporte da fábrica até a Subestação Carazinho 2 da ELETROCAR	
02	01	Serviços de transporte de ida para a unidade de reparo, incluindo carregamento e descarregamento *	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)			

* No caso de a licitante vencedora da licitação ter suas instalações / unidade de reparo para execução dos serviços de reparação do transformador de força (objeto da licitação), em endereço diferente de Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, no município de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, os custos de carregamento, transporte e descarregamento até a sua fábrica deverão ser cotados no item 2 da proposta, os quais serão objeto de disputa global com outros licitantes, excluindo a empresa COMTRAFO, uma vez que o transformador está na sua fábrica, esses custos serão por conta da ELETROCAR.

Nota: A empresa COMTRAFO fica impedida de cotar o item 2, uma vez que o transformador está na sua fábrica.

8. O valor da proposta contempla preço líquido, (respeitada a Cláusula Sétima da Minuta de Contrato) inclui todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro, descarregamento do equipamento reparado, despesas com ensaios conforme previsto na Minuta de Contrato anexo ao Edital epigrafado, montagem, comissionamento, start-up, assim como todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação. Eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação da Contratada, oriundas da execução dos serviços aqui licitados, também devem ser consideradas como inclusas no preço cotado.

8.1 No item 8 acima, menciona custos de frete, este é relacionado ao custo do frete da fábrica onde o transformador foi reparado, até a subestação Carazinho 2 no Distrito Industrial, sito a Rua Empresário Agnelo Senger, s/ nº, Carazinho – RS, esse custo deverá ser incluso no item 1 da referida proposta.

8.2 No item 2 da proposta, deverá ser orçado o valor serviços de transporte de ida para a unidade de reparo, incluindo carregamento e descarregamento. Este item será critério de julgamento global entre as empresas licitantes, excluída a empresa COMTRAFO, visando a igualdade e competitividade entre as proponentes.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a contratada pleitear acréscimos após a assinatura o contrato;

9. Autorizamos a inspeção dos ensaios conforme estabelecido na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.

10. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, Anexo XI do Edital epigrafado.

11. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

Anexo desta Proposta: *(a ser preenchido pela Licitante)*

Anexo I da Proposta – Declaração de cumprimento à legislação ambiental (item 7.2 do Edital).

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(MODELO)

Ref. Licitação _____/____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente a legislação ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial quanto à sua fabricação, transporte e movimentação do equipamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do Art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____ DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 031/24

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A** – **ELETROCAR** E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA, DE TRANSFORMADOR DE FORÇA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/24.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por _____, e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REPARO, MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA, DE TRANSFORMADOR DE FORÇA marca Trafo, Número de Série PA6A27A001, Potência 10/12,5 MVA, Tensão de AT 69 kV e BT 13,8 kV, de propriedade da ELETROCAR, enchimento com óleo novo e isento de PCB, obedecendo o rigor técnico exigido para a natureza destes trabalhos.

1.1.1 Toda a intervenção no equipamento para o reparo e recuperação deve atender todas as Normas Técnicas da ABNT.

1.1.2 O transformador a ser reparado encontra-se na empresa **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, no município de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.138.806/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ____/____;

2.2 Proposta da CONTRATADA de ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

§ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

4.1 O equipamento, objeto deste contrato, será inspecionado pela ELETROCAR conforme critérios técnicos das normas ABNT pertinentes.

4.2 Os ensaios serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou em outro laboratório por ela indicado e aceito pela ELETROCAR, cabendo à ELETROCAR designar ou não inspetor para acompanhá-los. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do e-mail vinicius.kalikoski@eletrocar.com.br com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

4.4 Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque do equipamento.

4.5 O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1 O Equipamento a ser reparado, deverá ser retirado pela CONTRATADA, no endereço da COMTRAFO, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, no município de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do Termo de Convocação que será encaminhado pela ELETROCAR através do e-mail oficial informado pela CONTRATADA em sua Proposta Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 105 (cento e cinco) dias, a contar da data do recebimento do Termo de Convocação, pela CONTRATADA.

6.1.1 No prazo de entrega estipulado está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quarta.

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

6.3 Após reparado, o equipamento deverá ser entregue à ELETROCAR, na rua Empresário Agnelo Senger, Esquina com a Rua Alexandre Dambros, s/nº, Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz – Carazinho – RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CARREGAMENTO E TRANSPORTE

7.1 AS DESPESAS DE CARREGAMENTO NA SEDE DA COMTRAFO (local onde se encontra o transformador avariado a ser reparado) para transporte até a unidade de reparo da CONTRATADA, estão incluídas no valor do item 2 da Proposta Financeira integrante do presente contrato.

7.2 DESPESAS DE TRANSPORTE entre a sede da COMTRAFO (local onde se encontra o transformador avariado a ser reparado) até a unidade de reparo da CONTRATADA, estão incluídas no valor do item 2 da Proposta Financeira integrante do presente contrato

7.3 DESPESAS DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO REPARADO, entre a unidade de reparo da CONTRATADA até o endereço da ELETROCAR, estão incluídas no valor do item 1 da Proposta Financeira integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E PAGAMENTO

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente Contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o VALOR TOTAL de R\$(.....)

8.2 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pela fiscalização da ELETROCAR, serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo:

- PARCELA 1: **30%** (trinta por cento) do valor total contratado, na CONFIRMAÇÃO DA COMPRA;
- PARCELA 2: **20%** (vinte por cento) do valor total contratado, na FINALIZAÇÃO DOS ENSAIOS EM FÁBRICA;
- PARCELA 3: **50%** (cinquenta por cento) do valor total contratado, na ENTREGA DO EQUIPAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPO.

ÚNICO: Todos os pagamentos estabelecidos nesta cláusula serão efetuados no 10º (décimo) dia após a realização do evento.

8.3 Se o dia do vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na ELETROCAR, será considerado como vencimento da fatura, o primeiro dia útil subsequente.

8.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e nela **deverá constar o número deste Contrato, assim como a especificação detalhada dos seguintes itens: Valor da Mão de Obra, Valor dos Materiais e Valor relativo ao transporte do equipamento, no que lhe couber.**

8.4.1 O Laudo de Estanqueidade deverá ser emitido e **apresentado à ELETROCAR juntamente com a Nota Fiscal**, sendo que, em caso de acidente / sinistro, a CONTRATADA fica responsável por todo o processo de assistência técnica.

8.4.2 O **Relatório** de Análise do Óleo Isolante Isento de PCB, bem como o **Relatório** de Análise de Gases Dissolvidos em óleo Mineral dentro dos parâmetros, o **Relatório** de Análise Físico-Químico em Óleo Mineral e o **Relatório** dos Ensaios de Grau de Polimerização do Papel Isolante, **deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal.**

8.4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR claudio.quadros@eletrocar.com.br.

8.5 Os serviços executados com imperfeição, não serão pagos pela ELETROCAR. Caso constem em documentos de cobrança já liquidados, serão descontados no pagamento seguinte ou de qualquer crédito da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

8.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento pela ELETROCAR, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

§1º: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço líquido ajustado nesta cláusula (respeitada a Cláusula Sétima), estão considerados todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro, descarregamento do equipamento reparado, montagem, comissionamento, start-up, despesas com ensaios conforme previsto na Cláusula Quarta deste contrato, assim como todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. Eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA, oriundas da execução dos serviços aqui contratados, também devem ser consideradas como inclusas no preço contratado.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

9.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de assinatura pelas PARTES e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços / equipamento, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das PARTES.

10.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA, cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ___/24, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de __/__/____.

11.1.1 Apresentar à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nomeada pela ELETROCAR, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de início da vigência do Contrato, os seguintes documentos:

11.1.1.1 A designação de PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.1.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Décima Terceira do presente contrato.

Caso ocorra troca de Responsável Técnico, esta deverá ocorrer de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira.

11.1.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

11.1.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis.

11.1.3 Cumprir e fazer cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a todos os serviços pertinentes ao presente Contrato.

11.1.4 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.1.5 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

11.1.6 Responsabilizar-se por garantir vigência da apólice de seguro de Riscos Integrais do Transporte, durante todas as etapas do transporte do equipamento, seja por frota própria ou terceirizada, no que lhe couber.

11.1.7 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

11.1.8 Arcar com todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

11.1.9 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

11.1.10 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipais, Estaduais e Federais, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber, inclusive quanto ao disposto nas Licenças Ambientais emitidas para a ELETROCAR.

11.1.11 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

11.1.12 Comunicar à Equipe de Fiscalização do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução dos serviços contratados, propondo soluções cabíveis.

11.1.13 Providenciar, em tempo hábil, todas as adequações indicadas pelos fiscais do contrato ou qualquer profissional da ELETROCAR.

11.1.14 Assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros, na execução dos serviços aqui contratados.

11.1.15 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

11.1.16 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade.

11.1.17 Providenciar a emissão de laudo de estanqueidade juntamente com a Nota Fiscal, sendo que, em caso de acidente / sinistro, a Licitante fica responsável por todo o processo de assistência técnica.

11.1.18 Providenciar a emissão do Relatório de Análise de Óleo Isolante Isento de PCB que deverá ser apresentado à ELETROCAR na entrega do transformador de força reparado.

11.1.19 Providenciar a emissão do Relatório de Análise de Gases Dissolvidos em Óleo Mineral dentro dos parâmetros, que deverá ser apresentado à ELETROCAR na entrega do transformador de força reparado.

11.1.20 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Municipal, Estadual e Federal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento

11.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.1.22 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual.

11.1.23 Fornecer todos os materiais necessários, bem como todo o pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a completa execução dos serviços contratados.

11.1.24 Atender / cumprir durante a execução contratual, as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos equipamentos (transformadores). Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à: a) Decreto nº 96.044/98; b) Resolução ANTT / 5.947/21; c) Resolução CONTRAN 168/04 e 778/19; d) Resolução CONTRAN 210/06; e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual); f) Resolução CONSEMA 372/2018; ou legislação superveniente.

11.1.25 Possuir mão de obra tecnicamente qualificada, material, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços de conserto do transformador dentro da técnica e segurança necessárias para trabalhos desta natureza, usando para seus empregados, material de segurança coletiva e individual, de acordo com as normas brasileiras em vigor.

11.1.26 Possuir instalações equipadas para as verificações de defeitos e dos ensaios de rotina exigidos pela ELETROCAR e Normas Brasileiras em vigência.

11.1.27 Manter suas dependências empresariais (oficina, etc.) em condições técnicas adequadas que possibilitem a execução dos trabalhos desta natureza.

11.1.28 Responsabilizar-se pela boa conservação do transformador, a partir do evento da coleta até o evento da entrega, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo armazenamento, zelo e boa conservação do equipamento.

11.1.29 A CONTRATADA reconhece que o equipamento submetido aos seus cuidados é de propriedade exclusiva da ELETROCAR. Por consequência, ao contratar o fornecimento do objeto licitado, compromete-se a realizar tratamento adequado de propriedade de terceiros. Entende-se por "tratamento adequado de propriedade de terceiros", os procedimentos corretos para identificação, transporte, diagnósticos / laudos / ensaios, manejo / reparo em oficina, etc. Além disso, se compromete a reparar às suas expensas, todo e qualquer eventualidade ocorrida com os equipamentos de propriedade da ELETROCAR, a exemplo e não restringindo-se a: incêndio, vendaval, furto / roubo, falhas de controles internos.

11.1.30 Acondicionar, embalar e transportar o equipamento, responsabilizando-se por avarias decorrentes, desde o momento da retirada do equipamento até a devolução do mesmo.

11.1.31 Será de responsabilidade de cada PARTE assegurar o controle e mitigação de riscos inerentes às suas operações e instalações empresariais, inclusive no que envolver os aspectos de responsabilidade civil, danos materiais e morais a terceiros, em atendimento à legislação vigente aplicável.

11.1.32 Comprometer-se a não alterar, de forma alguma, as características originais do equipamento, salvo em casos específicos autorizados pela ELETROCAR.

11.1.33 O dano e extravio devidamente comprovado, causado ao material da ELETROCAR.

11.1.34 Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização, por escrito, da ELETROCAR, a respeito do objeto do presente contrato.

11.1.35 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.36 Proceder a imediata comunicação, por escrito, de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

11.1.37 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

11.1.38 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

11.1.39 A CONTRATADA compromete-se, em caso de divergências e/ou irregularidades no preenchimento do documento fiscal correspondente, a realizar as devidas adequações, cancelando o documento gerado, e providenciando nova emissão com os devidos ajustes, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.1.40 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

11.1.41 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto e obrigações do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a respeito de eventuais dúvidas com referência a execução dos trabalhos, bem como o fornecimento de regulamentos e orientações internas.

12.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

12.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

12.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, será o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído somente por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela ELETROCAR.

13.2 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A ELETROCAR reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização nos serviços aqui contratados, podendo designar funcionários, ou contratar terceiros para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, ou sugestão de ordem técnica, devendo a CONTRATADA fornecer todos os detalhes, bem como facilitar o acesso da mesma aos locais de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 Os serviços de reparação do equipamento, objeto deste contrato, deverão ter sua garantia fixada no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrada do transformador em operação, ou no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da nota fiscal de realização de serviços, prevalecendo o que ocorrer por último.

15.2 A recusa pela CONTRATADA em corrigir defeitos ocorridos durante o período de garantia, habilitará a ELETROCAR a refazer ou corrigir o defeito, por sua conta ou através de terceiros, responsabilizando à CONTRATADA todos os custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.3 PENALIDADES:

16.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO CONSERTADO: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- g) A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante Notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A Não Solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas nesta Licitação.

16.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

17.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

17.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

17.1.3 amigavelmente, devidamente instrumentalizada, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer indenização;

17.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

17.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

17.3 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, a qualquer tempo, bastando para tanto comunicar à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo outras situações previstas na cláusula de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios.

18.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.

18.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

18.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato global, ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR DO CONTRATO

20.1 Para efeitos legais, o valor do contrato atinge o montante de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA

21.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, _____.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302